

EDITAL

-----CARLOS MANUEL PIRES MARTINS DA SILVA, Doutor, Presidente da Câmara Municipal de Esposende. -----

--- Faço Público que, por meu DESPACHO 011/MAI/2026, de 21 de maio de 2026, e nos termos e para os efeitos do disposto n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/88, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, DETERMINEI o seguinte: -----

As áreas funcionais que me ficam diretamente adstritas passam a ser as seguintes:

- Comunicação, Imagem e Marketing Territorial;
- Administração Geral e Recursos Humanos;
- Assuntos Jurídicos;
- Gestão Financeira e Contratação Pública;
- Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;
- Fundos Comunitários e Outros Instrumentos de Financiamento;
- Urbanismo;
- Planeamento, Projeto e Ordenamento do Território;
- Obras Municipais;
- Sistemas e Infraestruturas de Informação;
- Inovação e Modernização Administrativa.

Ficam sob a minha alçada direta de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas reportar-me-ão diretamente:

- Gabinete de Comunicação e Imagem (exceto em matéria de Gestão e Organização de Eventos);
- Divisão Administrativa (exceto em matéria de licenciamento de festividades, atividades e eventos ocasionais);
- Divisão de Recursos Humanos;
- Divisão de Assuntos Jurídicos;
- Divisão de Finanças Públicas e Património;
- Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- Unidade de Gestão de Fundos Comunitários e Atividades Económicas, que integra a Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo;
- Serviço de Desenvolvimento Local (exceto em matéria de Agricultura e Pescas);
- Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto (exceto em matéria de Trânsito e Mobilidade);



- Divisão de Obras Municipais;
- Departamento de Tecnologias, Infraestruturas, Qualidade e Sustentabilidade (exceto em matéria de Gestão Energética e Iluminação Pública e dos serviços que integram a Divisão de Qualidade e Sustentabilidade);

As **áreas funcionais** adstritas ao Senhor **Vereador Aurélio Mariz Neiva** são as seguintes:

- Florestas;
- Proteção Civil;
- Mercados, Feiras e Venda Ambulante;
- Agricultura e Pescas;
- Indústria, Comércio e Serviços;
- Metrologia;
- Gestão de Espaço Público;
- Trânsito e Mobilidade;
- Gestão e Manutenção de Edifícios, Equipamentos, Transportes e Infraestruturas Municipais;
- Energia;
- Juntas de Freguesia.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Gabinete Técnico Florestal;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Divisão Administrativa (em matéria de licenciamento de festividades, atividades e eventos ocasionais);
- Serviço de Mercados, Feiras e Venda Ambulante;
- Serviço de Desenvolvimento Local (em matéria de Agricultura e Pescas);
- Serviço de Metrologia;
- Serviço de Gestão do Espaço Público;
- Serviço de Trânsito e Mobilidade;
- Divisão de Conservação e Manutenção;
- Departamento de Tecnologias, Infraestruturas, Qualidade e Sustentabilidade, em matéria de Gestão Energética e Iluminação Pública.

DELEGUEI no Senhor **Vereador Aurélio Mariz Neiva**, as seguintes competências:



- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de cinco mil euros (5.000,00€), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Determinar a realização de vistorias e inspeções a edifícios classificados nas primeira, segunda, terceira e quarta categoria de risco, no âmbito do Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, de acordo com as competências próprias do Município e aquelas que resultem dos termos do Protocolo estabelecido com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Decidir sobre projetos e medidas de autoproteção respeitantes a edifícios classificados nas primeira, segunda, terceira e quarta categoria de risco, no âmbito do Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios, de acordo com as competências próprias do Município e aquelas que resultem dos termos do Protocolo estabelecido com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços, no que se refere às praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Licenciamento de ocupação de espaços públicos e instalação de recintos itinerantes e improvisados, com exceção dos relacionados com provas ou outras manifestações desportivas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- Prevenção, controlo, licenciamento e fiscalização de atividades ruidosas (exceto em matéria do licenciamento de provas ou outras manifestações desportivas);
- Decidir em matérias relacionadas com mera comunicação prévia, autorização e licenciamento de ocupação de espaço público, mobiliário urbano e publicidade, quando conexas a qualquer atividade económica, com exceção das que vierem a ser delegadas/subdelegadas, sobre a mesma matéria, no Diretor de Departamento Operacional ou no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização;
- Decidir sobre todas as matérias relacionadas com o licenciamento industrial, atribuídas às autarquias, no âmbito do Sistema de Indústria Responsável, exceto aquelas que vierem a ser delegadas/subdelegadas, sobre a mesma matéria, no Diretor de Departamento de Gestão Urbanística, Planeamento e Projeto ou no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização;
- Gestão dos pedidos relativos aos transportes de passageiros pertencentes à frota municipal;
- Licenciamento de veículos para transporte em táxi;
- Gestão do Espaço público em matéria de Gestão Energética e Iluminação Pública.



SUBDELEGUEI no Senhor **Vereador Aurélio Mariz Neiva**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- A prevista na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente em matéria de estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- As destinadas a assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, bem como as competências genéricas ou especialmente previstas no Regulamento das Atividades Económicas de Comércio a Retalho e Restauração e Bebidas não Sedentários do Município de Esposende, desde que se enquadrem nos precisos termos ali previstos;
- Autorizar a prática de atividades desportivas e de atividades de formação desportiva, cuja competência seja da autarquia;
- Autorizar a emissão de licença para afixação de suportes publicitários na área do Município de Esposende, exceto as que resultarem de despacho superveniente de transferência de competências para o Diretor de Departamento Operacional;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho no que à realização de fogueiras e queimadas diz respeito, bem como o licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas;
- No que respeita à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos, nas praias marítimas, fluviais e lacustres.

As **áreas funcionais** adstritas à Senhora **Vereadora Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa** são as seguintes:

- Educação;
- Cultura;
- Desporto;
- Juventude e Tempos Livres;
- Gestão e Organização de Eventos.



Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão da Educação;
- Divisão de Cultura;
- Divisão de Desporto e Juventude;
- Gabinete de Comunicação e Imagem, em matéria de gestão e organização de eventos;
- Divisão de Desporto e Juventude;

DELEGUEI na Senhora **Vereadora Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa** as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Licenciamentos conexos com a organização de provas ou outras manifestações desportivas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (incluindo ocupação de espaços públicos, atividades ruidosas e instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados) e emissão de pareceres no mesmo âmbito, sempre que legalmente exigíveis;

SUBDELEGUEI na Senhora **Vereadora Dr.ª Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- As destinadas a assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, no âmbito da competência prevista na alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Autorizar a prática de atividades desportivas e de atividades de formação desportiva, cuja competência seja da autarquia;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual, bem como no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, no que respeita ao licenciamento de provas e outras manifestações desportivas;
- Designadamente as de gestão, valorização e conservação de parte do património cultural que, sendo classificado, se considere de âmbito local e dos museus que não sejam denominados museus nacionais, bem como o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística, mormente as comunicações prévias de espetáculos de natureza artística, assim como

a fiscalização da realização de tais espetáculos, previstas no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, cabendo a esta definir os/as trabalhadores/as responsáveis pela receção, gestão e acompanhamento das meras comunicações prévias relativas a espetáculos de natureza artística assim como pela fiscalização da realização dos espetáculos desta natureza.

As **áreas funcionais** adstritas à Senhora **Vereadora Dr.ª Fátima Heloísa Pereira Escrivães** são as seguintes:

- Proteção Animal e Veterinária;
- Turismo;
- Coesão e Desenvolvimento Social;
- Saúde Pública;
- Saúde Ocupacional e Segurança e Saúde no Trabalho;
- Qualidade e Auditoria;
- Ambiente.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência **as seguintes unidades orgânicas e serviços**, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das mesmas deverão reportar-lhe diretamente:

- Gabinete Médico Veterinário Municipal;
- Serviço de Turismo;
- Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social e Saúde;
- Departamento de Tecnologias, Infraestruturas, Qualidade e Sustentabilidade (em todas as matérias que integram as competências Divisão de Qualidade e Sustentabilidade).

DELEGUEI na Senhora **Vereadora Dr.ª Fátima Heloísa Pereira Escrivães** as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- Aprovação dos apoios económicos previstos no Regulamento Atendimento Acompanhamento Social e demais atos conexos com os pedidos de apoio em apreço, consoante a decisão seja de sentido favorável ou desfavorável, conforme previsto no artigo 35.º deste Regulamento;

- A gestão corrente do património do Município, no que se refere ao arrendamento de habitação social previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e demais legislação aplicável neste âmbito;
- As competências previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, designadamente:
- Deduzir oposição à comunicação prévia com prazo do registo do alojamento local – artigo 6.º n.º 9;
- Determinar o cancelamento do registo do alojamento local, precedido de audiência prévia – artigo 9.º, n.º 1;
- Decidir sobre o pedido de cancelamento do registo de alojamento local – artigo 9.º, n.º 5.

SUBDELEGUEI na Senhora **Vereadora Dr.ª Fátima Heloísa Pereira Escrivães**, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do CPA, e no âmbito das respetivas áreas funcionais, as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal:

- As determinadas na alínea ii) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;
- As fixadas na alínea jj do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, designadamente:
- Determinar a realização das vistorias previstas nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;
- Solicitar ao Turismo de Portugal, I.P., a realização de vistoria, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- Fiscalizar o cumprimento do disposto naquele diploma legal, bem como abrir e instruir os processos de contraordenação e aplicar as respetivas coimas e sanções acessórias, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 21.º e,
- Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos previstos no artigo 28.º.

DETERMINEI, ainda, que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48.º do CPA, sendo que, nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do mesmo Código;
- No que concerne ao Senhor Vice-Presidente, sempre que atue nesta qualidade e em minha substituição, deverá disso fazer menção expressa no seu despacho, sob pena de prática de ato ferido de incompetência relativa e responsabilidade sancionatória;
- No final de cada mês, todas as despesas que tenham sido autorizadas ao abrigo das competências delegadas ou subdelegadas terão de me ser comunicados, com explicitação dos

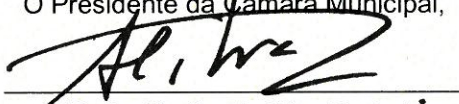


encargos assumidos, dos bens ou serviços adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram.

Para constar se publica o presente edital, que contém oito folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Esposende e Paços do Concelho, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

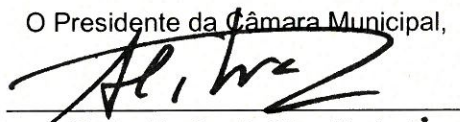

(Carlos Martins da Silva, Doutor)

encargos assumidos, dos bens ou serviços adquiridos e dos fins a que os mesmos se destinaram.

Para constar se publica o presente edital, que contém oito folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Esposende e Paços do Concelho, 12 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,


(Carlos Martins da Silva, Doutor)